

-----**ATA N.º 6/2017 (Mandato 2017-2021)**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017: -----

----- No dia dezoito de dezembro do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras, Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, em regime de mobilidade intercarreiras, Sónia Alexandra Araújo de Carvalho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 35 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA**

ORDEM DO DIA: -----

1) O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para deixar uma nota de contentamento pela aprovação pelo Conselho de Ministros do decreto que classifica como monumento nacional o conjunto do Palace Hotel do Buçaco e mata envolvente, incluindo as capelas e ermidas, Cruz Alta e Convento de Santa Cruz. Felicitou a Fundação pelo esforço e empenho, que foram assim premiados da melhor forma. -----

2) O Senhor Presidente interveio para comunicar ter sido eleito membro suplente do conselho diretivo da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses; presidente da AD'ELO – Associação para Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e membro do Conselho diretivo da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho; e Associação Rota da Bairrada. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES (n.ºs 4 e 5): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.ºs 4 e 5/2017 (Mandato 2017/2021), da reunião ordinária de 04/12/2017 e da reunião extraordinária de 11/12/2017, respetivamente, após se ter procedido à respetiva leitura e correções. -----

2. CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE CASAL COMBA – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA (SGD n.º 7236): -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores, Arminda Martins e Nuno Canilho, e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a atribuição de subsídio ao Centro Social da Freguesia de Casal Comba, no montante de 17.146,88€, para apoio na aquisição de viatura, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEMOGRAFIA – PRÉMIO NACIONAL MÁRIO LESTON BANDEIRA – 2.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO 2018 – PEDIDO DE APOIO (SGD N.º 10858): -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a atribuição de subsídio à Associação Portuguesa de Demografia, no montante de 1.000,00€, para apoio à realização da 2.ª Edição do Prémio 2018 – Prémio Nacional de Demografia Mário Leston, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. SISAB – VOUCHERS DE REFEIÇÃO (SGD N.º 11544): -----

A Câmara Municipal analisou a mensagem de correio eletrónico remetida por Ana Lourenço (Gestora de eventos), a solicitar “a oferta de 100 vouchers de refeição nos vários restaurantes da Mealhada, como contrapartida a este apoio

terão direito a: 4 inserções de ½ página de publicidade no semanário Mundo Português." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----

5. SISAB – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO ANUAL DE EVENTO (SGD N.º 11545): -

A Câmara Municipal analisou a mensagem de correio eletrónico remetida por Ana Lourenço (Gestora de eventos), na qual propõe "a realização de um evento anual com a duração de 3 dias na Região da Mealhada, para 25 colaboradores de agentes económicos no estrangeiro, na área da restauração, hotelaria e distribuição alimentar. O objetivo deste evento é estar em contacto com o que de melhor se faz na Região da Mealhada: confeção do leitão, confeção do pão, qualidade do vinho e qualidade da água. Esta ação será desenvolvida em parceria com a Fundação Bissaya Barreto, Sociedade d Água do Luso, Escola Profissional Vasconcelos Lebre, entre outras entidades a definir. Valor: 27.500,00€". -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir não haver informação suficiente que permita uma tomada de decisão, sendo que os valores apresentados são claramente desajustados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"No que concerne a estes dois pontos, referimos que, a decisão do voto contra, embora esteja em consonância com os demais colegas de vereação, é reforçada pelos seguintes motivos: a) Falta de instrução por parte dos serviços técnicos da Autarquia; b) subjetividade das propostas e c) total inadequação dos propósitos e contrapartidas sugeridas. Já em ocasiões anteriores, demos a conhecer a nossa posição no que respeita a processos que vêm a reunião de executivo, de uma forma desorganizada e não instruída. Reforçamos o pedido para a devida instrução das propostas e/ou pontos e homogeneidade na documentação interna da Autarquia". -----

6. DESPACHO N.º 25/MANDATO 2017-20121 (SGD N.º 3981) – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 10: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Alteração Orçamental N.º 10, no valor de 108.041,00, em reforços e anulações, que foi aprovada por despacho do Senhor Presidente no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal na reunião de 23 de outubro de 2017. -----

7. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 3 – INFORMAÇÃO N.º 33/DF/2017 (SGD N.º 4007): -----

*A Câmara Municipal analisou a Informação que a seguir se transcreve: -----
"O Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL – estabelece a possibilidade de o orçamento municipal ser objeto de revisões e de alterações. Uma das contrapartidas da revisão orçamental é a utilização do saldo apurado na gerência anterior.* -----

A 3.ª Revisão Orçamental do ano de 2017 tem por finalidade única a inclusão do remanescente do saldo de gerência do ano anterior, no montante de 3.381.392,12 euros, o que constitui uma regra de boa gestão orçamental. -----

Não obstante esta inserção do saldo de gerência implicar um aumento do orçamento da receita, tal circunstância não contraria o princípio orçamental do equilíbrio previsto no ponto 3.1.1. das considerações técnicas do POCAL: "O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes". Efetivamente, do texto legal conclui-se que, para além das receitas correntes terem que ser pelo menos iguais às despesas correntes, a receita total tem de ser igual ou superior à despesa total do orçamento. Estão assim cumpridos, na presente revisão orçamental, todos os princípios e normas legais aplicáveis, pelo que a mesma poderá ser objeto de aprovação superior. -----

À consideração superior. -----

A Chefe da Divisão Financeira, Carla Cristina Pires Alves Amaro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão orçamental n.º 3, e remeter o assunto para apreciação pela Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. LISTAGEM DE CONTRATOS DE SERVIÇOS: -----

Conforme dispõe o número 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 - Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste; -----

Nos termos do número 12 do mesmo artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo. -----

Em cumprimento do disposto no citado artigo, foi remetido, para conhecimento, a listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados no período de 13 de novembro a 7 de dezembro (Anexo I): -----

ANEXO I

Objeto	Data	Entidade	Valor				Valor Total
			2017	2018	2019	2020	
Exibição de filme no Cine Teatro Messias - Gangue do Parque 2 2D	13/11/2017	Outsider Films, Lda	208,87				208,87
Inscrição de trabalhadoras no "VII Encontro V!!! Grupo Violência - Violência Interpessoal ao Longo do Ciclo Vital - Pensar a Prevenção"	13/11/2017	Fundação Bissaya-Barreto	20,00				20,00
Aquisição de serviços de publicação de anúncio em 1/4 de página relativo à alienação de material lenhoso (eucaliptal), realizado para a urbanização Alto de Santo António e antiga EN-235, em Várzea	14/11/2017	Santa Casa da Misericórdia da Mealhada	79,38				79,38
Aquisição de serviços de reparação da caixa de velocidades da viatura Volvo FM9 97-JA-45	15/11/2017	Ascendum Camiões Unipessoal, Lda.	9 583,24				9 583,24
Aquisição de serviços de consultadoria na preparação e elaboração da candidatura ao AVISO POSEUR-11-2017-22 - Promoção de sistemas inovadores que se destinem a aumentar a recolha selectiva de resíduos urbanos valorizáveis	13/11/2017	Enhidrica - Consultores de Engenharia Ambiental, Lda.	6 063,90				6 063,90
Aquisição de serviços de rotação de pneu em jante e equilíbrio de roda para a viatura Mitsubishi L200 - 69-65-AA	16/11/2017	Certipneus, Lda.	22,14				22,14
Aquisição de serviços de revisão de extintores do Centro Escolar do Luso	16/11/2017	Extintel, Segurança Contra Incêndios, Lda.	92,15				92,15

Aquisição de serviços de instalação e monitorização de cronometragem eletrónica para o Torneio Nadador Completo	16/11/2017	A.N.C.N.P. - Associação de Natação do Centro Norte de Portugal	553,50				553,50
Aquisição de serviços de reparação de máquina de descascar batatas do Centro Escolar do Luso	16/11/2017	Cordeiro & Matos, Lda.	33,31				33,31
Aquisição de serviços de preparação para inspeção da instalação de gás do Jardim de Infância da Pampilhosa	16/11/2017	Fernando Duarte & Filhos, Lda.	105,73				105,73
Aquisição de serviços de revisão periódica do ciclomotor Adly Noble 16-NO-80	16/11/2017	Cycles Tozé de António José Baptista Antunes	64,24				64,24
Aquisição de serviços de transporte de 2 alunos da Escola Básica do 1.º Ciclo de Barcouço, durante o ano letivo 2017/2018	17/11/2017	Jardim de Infância Dra. Odete Isabel	17,71	208,61			226,32
Aquisição de serviços de formação no âmbito do workshop "E se inovar for sinónimo de humanizar? A inovação das marcas através de uma nova linguagem publicitária"	17/11/2017	Ana Patrícia Esteves Santos Coelho	262,58				262,58
Aquisição de serviços de análises não programadas de verificação da rede de água e águas brutas, para fazer face à eventual realização de análises extracontratuais	20/11/2017	CESAB - Centro de Serviços do Ambiente	184,50				184,50
Aquisição de serviços de desmatção e regularização de solos envolventes	20/11/2017	Arménio do Espírito Santo Batista, Lda.	1 918,80				1 918,80
Aquisição de serviços de remoção de ninho de vespas asiáticas	20/11/2017	RAT Pest Control, Lda	2 952,00				2 952,00
Aquisição de serviços de reparação de assento da viatura Mitsubishi Canter FE 531 - 00-50-SO	20/11/2017	Francisco P. da Cruz Sampaio	131,49				131,49
Aquisição de serviços de impressão de t-shirt em serigrafia, tamanho A4 a uma cor	20/11/2017	Vitor Manuel Ferreira de Bastos, Unipessoal, Lda.	66,42				66,42
Aquisição de serviços de programação mensal de cinema para o ano 2018	20/11/2017	NOS Lusomundo Cinemas, S.A.	1,00	1 475,00			1 476,00
Aquisição de serviços de transporte de alunos de Pampilhosa e Mealhada para o Bussaco	20/11/2017	HTQ, Lda	390,00				390,00
Aquisição de serviços de alteração de potência de energia na Rua da Fonte e Parque de Merendas, em Santa Cristina	20/11/2017	EDP Distribuição - Energia S.A.	1 509,28				1 509,28
Aquisição de serviços de reparação de armação de cinema e do sistema de teia de palco	20/11/2017	Palcos e Bastidores Unipessoal, Lda	4 986,42				4 986,42
Alojamento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da participação na sessão de Capacitação das Autoridades de Transportes Públicos de Passageiros.	21/11/2017	Azilis- Empreendimentos Hoteleiros, SA(SANA Malhoa Hotel)	174,00				174,00
Aquisição de serviços, na modalidade de avença, de assessoria técnica na área da psicologia	21/11/2017	Sandra Maria dos Santos Rodrigues Tátá	1 217,70	13 394,70			14 612,40

Aquisição de serviços, na modalidade de avença, de animação sociocultural, a desenvolver no Centro Escolar de Mealhada	21/11/2017	Ana Lúcia Duarte Mendes	750,00	8 302,50			9 052,50
Aquisição de serviços de avaliação de prédio urbano, em Luso	22/11/2017	António José de Magalhães Cardoso	613,77				613,77
Aquisição de serviço de fornecimento de refeições, no âmbito do Torneio Nadador Completo	23/11/2017	Restaurante O Castiço, Lda	140,00				140,00
Aquisição de serviços de recondicionamento de carroçaria na viatura Ford Maverick - 56-37-EM	23/11/2017	Antonino Gomes Ferreira	1 217,70				1 217,70
Aquisição de serviços de cobrança de portagens	23/11/2017	Via Verde Portugal, SA	600,00				600,00
Honorários no âmbito da realização do workshop "E se inovar for sinónimo de humanizar? A inovação das Marcas através de uma nova linguagem publicitária" a realizar no Espaço Inovação da Mealhada	24/11/2017	Ana Patrícia Esteves Santos Coelho	328,22				328,22
Aquisição de serviços de retificação de cilindro da viatura tractor Same Solar 50 - VE-35-84	24/11/2017	Nuno Jeremias - Auto Rectificadora Motores, Lda	109,08				109,08
Aquisição de serviço de refeições de almoços relativos à "Comemoração do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência" a realizar no dia 9 dezembro de 2017	24/11/2017	Escola Profissional da Mealhada, Lda	516,60				516,60
Aquisição de serviços de reparação de ramal de gás	24/11/2017	Fernando Duarte & Filhos, Lda.	40,05				40,05
Aquisição de serviços para instalação e monotorização de sistema de iluminação e robótica no âmbito do Festival de Patinagem Artística	24/11/2017	António dos Santos Rosmaninho	676,50				676,50
Aquisição de serviços de reparação das viaturas JCB 72NL-28 e MAN 49-07-HH	24/11/2017	Antonino Gomes Ferreira	233,70				233,70
Alojamento e transporte do Sr. Vereador Nuno Canilho, no âmbito da participação do Município na comitiva da Recevin para a Candidatura à Cidade Europeia do Vinho 2018, em Bruxelas	24/11/2017	Agência - EMVIAGEM, Lda.	461,43				461,43
Concerto de Ano Novo e Reis com a Orquestra Filarmonia das Beiras	28/11/2017	Associação Musical das Beiras	1,00	4 999,00			5 000,00
Almoço de trabalho com os presidentes das Câmaras Municipais de Penacova e Mortágua	28/11/2017	Escola Profissional da Mealhada, Lda.	50,00				50,00
Aquisição de serviços de refeições no âmbito da "Comemoração do Dia Nacional da Pessoa com Deficiência"	29/11/2017	Rei dos Leitões - Restaurantes, Lda.	147,60				147,60
Aquisição de serviços de envio de sms para a plataforma da educação	29/11/2017	EDUBOX, S.A.	55,35	608,85			664,20
Aquisição de serviços de sonorização de Natal, nas localidades de Mealhada e Pampilhosa	29/11/2017	Electro Rosmaninho-Antonio dos Santos Rosmaninho	3 690,00				3 690,00

Aquisição de serviços de assistência técnica a forno convector e a máquina de lavar louça da Varanda do Lago do Luso	29/11/2017	Cordeiro & Matos, Lda.	127,11				127,11
Aquisição de serviços de reparação do ar condicionado e de vários equipamentos do restaurante do Parque da Cidade	29/11/2017	Cordeiro & Matos, Lda.	285,85				285,85
Aquisição de serviços de fornecimento de energia para a iluminação de natal na Mealhada	29/11/2017	EDP Serviço Universal, S.A.	2 460,00				2 460,00
Aquisição de serviços de fornecimento de energia para a iluminação de natal no Luso	29/11/2017	EDP Serviço Universal, S.A.	1 845,00				1 845,00
Aquisição de serviços de decoração e iluminação de Natal nas localidades de Mealhada e Pampilhosa	30/11/2017	Sérgio Mateus Ferreira Almeida	6 150,00				6 150,00
Aquisição de serviços de instalação e monitorização de cronometragem electrónica no âmbito do Meeting Internacional Masters 4 Maravilhas da Mesa da Mealhada	30/11/2017	A.N.C.N.P. - Associação de Natação do Centro Norte de Portugal	1,00	983,00			984,00
Aquisição de serviços de arbitragem no âmbito do Meeting Internacional Masters 4 Maravilhas da Mesa da Mealhada	30/11/2017	A.N.C.N.P. - Associação de Natação do Centro Norte de Portugal	1,00	1 044,50			1 045,50
Aquisição de serviços de revisão de extintores do CineTeatro Messias e Posto de Turismo	30/11/2017	Extintel, Segurança Contra Incêndios, Lda.	157,17				157,17
Aquisição de serviços de refeições no âmbito da "Homenagem às seleções nacionais de hóquei em patins"	05/12/2017	Restaurante O Castiço, Lda.	1 080,00				1 080,00
Aquisição de serviços para realização do "Concerto de Reis", com a participação da harpista Beatriz Cortesão	05/12/2017	Ângelo da Costa Cortesão	1,00	749,00			750,00
Alojamento em Portimão no âmbito da Participação no XXIII Congresso da ANMP	06/12/2017	Agência de viagens Amoma	539,67				539,67
Aquisição de serviços de avaliação, análise de ponderação e harmonização de valor de prédio sito na Mealhada	06/12/2017	João Carlos Silva Rua	615,00				615,00
Prestação de serviços, na modalidade de avença, de apoio técnico-administrativo às atividades e ações desenvolvidas pelo Espaço Inovação de Mealhada	07/12/2017	Carla Marisa Silva Maia	1,00	11 069,00			11 070,00
Aquisição de serviços de ligação à internet em banda larga	07/12/2017	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	15,01	165,07			180,08
Aquisição de serviços de ligação anual do sistema de intrusão da tesouraria do edifício municipal	07/12/2017	Alarmibérica Internacional, SA	1,00	160,92			161,92
		TOTAL	53 549,17	43 160,15	0,00	0,00	96 709,32

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços. -----

9. PROPOSTA N.º 11/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3952) – PARTICIPAÇÃO

VARIÁVEL DE IRS: -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que, apesar de votar a favor da proposta apresentada, e de lhe parecer que o valor é residual, faria sentido em termos de promoção da competitividade e atratividade do município, que houvesse completa isenção. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

----- PROPOSTA N.º 11/MANDATO 2017-2021 -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 26.º, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (CIRS). A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele que respeita a participação variável. -----

No sentido de aliviar a carga fiscal dos munícipes, que nos dias de hoje já veem os seus orçamentos familiares tão asfixiados, propõe-se a fixação daquela participação em 2%, o que corresponderá a uma redução de 60% da receita que seria arrecadada pela Câmara Municipal, a qual reverterá a favor dos sujeitos passivos. -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 11 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marquero. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. PROPOSTA N.º 12/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3954) – DERRAMA: -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para sugerir que a taxa da derrama fosse de 0%, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que a receita da derrama no Município é "miserável", pois, em IRC praticamente ninguém paga impostos. Esclareceu que a manutenção da cobrança da derrama se justifica pela necessidade de obter informação, à qual a Câmara Municipal não poderia aceder, a fim de alertar a Autoridade Fiscal para situações irregulares, porque há empresas que ganham milhões e declaram 0 ou menos que 0. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 12/MANDATO 2017-2021-----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no n.º 1 do artigo 18.º, que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). -----

A referida lei estabelece, ainda, no n.º 10 do mesmo artigo, a possibilidade de ser fixada uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros. -----

Neste sentido, considerando a atual conjuntura económica e financeira propõe-se: -----

- Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2018, uma taxa de derrama de **0,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida lei; -----
- Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2018, uma taxa de derrama de **1,0%**, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que

exercçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida lei. -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 11 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marquero. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. PROPOSTA N.º 13/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3956) – FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA Nº 13/MANDATO 2017-2021-----

De acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, designadamente: -----

Alínea c) - Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%. -----

Estabelece, ainda, o n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela infra: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20

2	40
3 ou mais	70

Na atual situação económica e financeira do país e tendo em vista concretizar mais um passo na estratégia municipal de redução da carga fiscal sobre as famílias locais, tão penalizadas por aquela situação, propõe-se para vigorar no ano de 2017, com efeitos na liquidação que será feita em 2018: -----

1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos; (mínimo permitido); -----
2. A redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do CIRS, compõem o agregado familiar do proprietário, em: -----
 - a) 20 € para 1 dependente a cargo; -----
 - b) 40 € para 2 dependentes a cargo; -----
 - c) 70 € para 3 ou mais dependentes a cargo. -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 11 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. PROPOSTA N.º 14/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3958) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2018:-----

O Senhor Presidente da Câmara interveio para referir que o orçamento proposto para o próximo ano, é fortemente influenciado pela oportunidade de executar várias obras participadas por fundos comunitários, bem como pela necessidade que foi detetada de realizar obras de manutenção de vários equipamentos municipais. Na vertente da cultura, fez referência ao projeto do Cinema do Luso. Quanto à Regeneração Urbana, referiu que a candidatura foi aprovada em 2 fases, sendo que a 1.º está praticamente concluída, e relativamente à 2.º, os projetos estão também em fase de conclusão. O Senhor

Presidente disse que se trata de um orçamento ambicioso, mas feito com conta, peso e medida e disse estar convicto de que o Executivo vai conseguir realizá-lo. -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que o orçamento foi alterado, por comparação com a versão provisória apreciada anteriormente, no que toca aos valores da receita, tendo a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, esclarecido que a descida da receita deve-se ao facto de, ainda durante o corrente mês, ter entrado receita relativa a obras candidatas em "overbooking". A Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, referiu ainda que a diminuição da despesa prevista se ficou a dever a reprogramação de grandes obras, tais como, a ampliação da ETAR da Mealhada e Mercado da Mealhada. O Senhor Presidente disse ainda que a circunstância de estarem pendentes vários processos em tribunal, interpostos pelos concorrentes, levou à necessidade de reprogramar. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio mais uma vez para referir que gostaria de ouvir de cada um dos Senhores Vereadores qual era a sua perspetiva sobre o Orçamento sob o ponto de vista estratégico, tendo o Senhor Presidente da Câmara retorquido que isso competia ao Presidente, como *primus inter pares*, uma vez que os Senhores Vereadores trabalham por delegação do Presidente. -

O Senhor Vereador Nuno Canilho interveio para referir não se tratar de um orçamento repartido por áreas, sendo pelo contrário transversal, por isso mesmo afirmou ser uma falácia completa dizer que o orçamento tem 1% dedicado à ação social, só no orçamento de Estado há uma especialização por setor (por ministério), no orçamento municipal é impossível setorizar. -----

A Senhora Vereadora Arminda disse estar muito contente com o orçamento, e que o Executivo iria cumprir o programa do Partido Socialista. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir para perguntar como se financiariam as ações previstas nas Grandes Opções do Plano, de 14 milhões e 600.000,00 euros, para 2018 e 29 milhões de euros, para 2019, tendo o Senhor Presidente respondido que o financiamento seria assegurado por receita própria e fundos comunitários, e eventualmente com recurso ao endividamento. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva referiu que o grau de imprevisibilidade da

despesa é total, tendo o Senhor Presidente respondido que há sempre uma margem de risco, na medida em que a execução orçamental pode ser afetada por decisões de outras entidades, como dos tribunais, por ex., mas estamos a falar de previsões. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que para executar tudo o que está previsto o Município teria de se endividar, desaparecendo assim a "almofada financeira". O Senhor Presidente esclareceu que o Município tem reforçado a sua capacidade financeira e disse ter a certeza de que algumas obras previstas vão ter financiamento. O Senhor Vereador voltou a dizer que existe imprevisibilidade, ao que o Senhor Presidente retorquiu que quando se fazem previsões aponta-se um caminho; há já imensas certezas em 2018, mas em 2019, a incerteza é maior, nada se pode garantir, pois "previsões são sempre previsões".... -----

O Senhor Presidente colocou o assunto à votação, tendo os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" manifestado a sua intenção de votar contra a aprovação dos documentos previsionais, e o Senhor Vereador Hugo Silva suscitou a questão da eventual existência de impedimento para votar os documentos previsionais por parte do Senhor Vereador Nuno Canilho, porque, ao que sabe, uma vez que na página eletrónica da Câmara Municipal não consta o registo de interesses do Senhor Vereador, o mesmo continua a ser Presidente dos Bombeiros e Mesário da Santa Casa da Misericórdia, sendo certo que no orçamento foi aberta uma rubrica para aquisição de terrenos para a Santa Casa da Misericórdia. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que não há incompatibilidade na acumulação de funções enquanto Vereador e Presidente da associação de bombeiros. Disse que votaria o orçamento na generalidade e quando o assunto fosse apreciado em concreto pela Câmara Municipal, avaliaria a situação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores, Arminda Martins e Nuno Canilho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar os documentos previsionais, e a Proposta que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA Nº 14/MANDATO 2017-2021-----

Propõe-se, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal

aprove e delibere submeter os documentos previsionais do Município de Mealhada para o ano de 2018, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei. -----

Dos documentos previsionais fazem parte integrante os elementos que a seguir se enunciam: -----

- a) Relatório do orçamento municipal; -----
- b) Orçamento municipal; -----
- c) Resumos do orçamento; -----
- d) Norma de execução orçamental; -----
- e) Grandes opções do plano. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mealhada, 11 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*". -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"Levando em consideração a posição da nossa Coligação desde o período de campanha eleitoral até ao presente, cremos desajustado o orçamento ora proposto por motivos diversos. -----

Votar o orçamento municipal da Mealhada exigiu uma análise cuidada e continuada das propostas deste e do executivo anterior. No essencial, consideramos que tudo continua igual. Não há estratégia comunicada, não há um fio condutor nos investimentos, há a opção pela contínua aquisição de património concelhio, sem que isso represente melhoria das condições de vida, emprego e investimento notáveis no concelho. -----

Os grandes temas de emprego e atração de investimento dentro do concelho continuam omissos, como o espelha a quase omissão da abordagem às zonas industriais. -----

Consideramos que este é um orçamento que poderia ser desenhado para qualquer outro território, porque se limita ao óbvio e ao que os fundos comunitários financiam para todos, e assim, nunca seremos diferentes de todos os concelhos que competem connosco. -----

Para a Coligação *Juntos pelo Concelho de Mealhada*, e cremos que, para os

munícipes não basta falar de números, é essencial falar de objetivos e isso este executivo não faz. Estão a afastar-nos da realidade. -----

Por todos os motivos enunciados, nunca poderíamos votar a favor, porque é o nosso voto que apela ao despertar e à consciência da estagnação real deste concelho". -----

Os documentos supra referenciados e que fazem parte integrante da proposta, bem como da presente ata, dão-se como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e ficam arquivados na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 86, -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. PROPOSTA N.º 15/MANDATO 2017-2021 – MAPA DE PESSOAL PARA 2018:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----Proposta n.º 15/2017-----

-----MANDATO 2017-2021-----

I – ENQUADRAMENTO GERAL -----

De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano em causa. -----

Decorre do previsto no artigo 29.º da LGTFP, que o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; ----
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

O Mapa de Pessoal não é um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto das correspondentes alterações, durante o ano a que respeita, quando tal se justificar. -----

II – ESTRUTURA DO MAPA PESSOAL -----

O Mapa de Pessoal proposto para 2018, já foi adaptado à estrutura orgânica municipal aprovada na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de maio de 2017, e publicitada no Diário da República 2.ª Série, n.º 128, de 5 de julho. -----

O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado da seguinte forma: -----

1.ª coluna: indicação da unidade orgânica (divisão/setor) e serviços que não constituem unidades orgânicas aos quais estão afetos trabalhadores com vínculo de emprego público; -----

2.ª coluna: identificação do cargo/carreira/categoria, conforme enumeração e caracterização constantes do artigo 88.º da LTFP; -----

3.ª coluna: identificação da área de formação académica ou profissional, exigida para o recrutamento; -----

4.ª coluna: indicação do número de pontos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTI) e contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (CTR), subdividida em postos de trabalho ocupados e a prover. -----

5.ª coluna: destinada a notas explicativas. -----

Os postos de trabalho ocupados correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, nos quais não se incluem os postos de trabalho referentes a trabalhadores em exercício de funções no Município de Mealhada mas oriundos de outras entidades, nomeadamente em regime de mobilidade, porquanto neste regime os trabalhadores não ocupam um posto de trabalho, o que só acontecerá em caso de consolidação da mobilidade. -----

Os postos de trabalho a prover correspondem aos postos cujo provimento se prevê que possa ocorrer no ano de 2018 e que se mostram necessários para o desenvolvimento das atividades de cada serviço. Alguns desses postos de trabalho reportam-se a concursos já a decorrer, mas cujo provimento só terá lugar em 2018. -----

Optou-se por não identificar no Mapa de Pessoal os postos de trabalho cativos, a fim de não duplicar o n.º de postos de trabalho (com indicação do lugar efetivamente ocupado pelo trabalhador e o seu lugar de origem), e torna-lo de mais fácil leitura. -----

Consideram-se postos de trabalho cativos os postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações: -----

-Em mobilidade noutros organismos; -----

-Em exercício de cargos dirigentes na Câmara Municipal da Mealhada (chefes de divisão/setor) ou noutros organismos; -----

- Em cargos de nomeação (Secretária do Gabinete da Presidência). -----

II – PROPOSTA -----

Face ao exposto supra, propõe-se a aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2018. -----

A presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018, acompanha a Proposta de Orçamento Municipal para 2018, em conformidade com o que dispõe o n.º 3 do artigo 28.º da LGTFP, e a competência para sua aprovação é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Em anexo a esta proposta consta o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018 (Anexo I), bem como o Mapa Resumo dos postos de trabalho ocupados e a prover por carreira/categoria profissional (Anexo II)". -----

Mealhada, 13 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

Os documentos supra referenciados e que fazem parte integrante da proposta, bem como da presente ata, dão-se como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e ficam arquivados na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 86, -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**14. PROPOSTA N.º 16/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3959) –
AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS:** -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para expressar o seu voto contra esta Proposta, por considerar uma desresponsabilização da Assembleia Municipal de Mealhada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e Vice-Presidente e Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 16/MANDATO 2017-2021-----

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à administração local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, estabelece que a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente poderá ser conferida aquando da aprovação das grandes opções do plano. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, por motivos de simplificação e celeridade processuais, a Assembleia Municipal delibere para o exercício económico de 2018: -----

1. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos seguintes casos: -----

- a) Resultem de projetos ou de ações constantes das grandes opções do plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
- c) Resultem de alterações ao cronograma físico de investimentos ou outras legalmente previstas. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

4. O regime previsto na presente deliberação aplicar-se-á a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números 1 e 2. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 11 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. PROPOSTA N.º 17/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3980) – TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA APLICAÇÃO NO ANO DE 2018: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 17/2017-----

Considerando que: -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei da Comunicações Eletrónicas), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 127/2015, de 03 de Setembro, estabelece no seu artigo 106.º, que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma *taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)*; -----

A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; --O percentual da TMDP é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; ---

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da TMDP, fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação no ano de 2018, dado que de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, a aprovação das taxas e a fixação do respetivo valor é da competência do órgão deliberativo. -----

Mealhada, 12 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. PROPOSTA N.º 18/2017 MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 4004) – ISENÇÃO TEMPORÁRIA E CONDICIONADA DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO COM CONDUTAS DE GÁS NATURAL: ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 18/2017-----

-----MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

1. A Assembleia Municipal da Mealhada aprovou, na sua sessão de 27 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, a redução da taxa aplicável às empresas concessionárias de serviço público de gás natural, pela instalação no subsolo de tubos e/ou condutas, no valor de 6,25€, por metro linear (ou fração), e por ano, para o montante de 1,00€, por metro linear (ou fração), e por ano; -----

2. A redução da taxa de ocupação do subsolo, "TOS", como é vulgarmente designada, teve como único objetivo minorar os efeitos económicos extremamente negativos resultantes da "repercussão" dessa taxa sobre os consumidores de gás natural, sejam eles empresas ou famílias; -----

3. A “repercussão” da TOS nos consumidores de gás natural operada pela concessionária do serviço público de distribuição de gás natural na Região Centro, antes de ter sido concedida a isenção, foi muito contestada pelos consumidores, que questionavam insistentemente a Câmara Municipal sobre as razões e o fundamento legal de tal procedimento; -----

4. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural, veio reconhecer às concessionárias o direito de repercutir, para as entidades comercializadoras de gás ou para os consumidores finais, o valor integral das taxas de ocupação do subsolo liquidado pelas autarquias locais que integram a área da concessão na vigência do anterior contrato de concessão mas ainda não pago ou impugnado judicialmente pela concessionária, caso tal pagamento venha a ser considerado obrigatório pelo órgão judicial competente, após trânsito em julgado da respetiva sentença, ou após consentimento prévio e expreso do concedente; -----

5. A metodologia de “repercussão” foi aprovada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE); -----

6. A “repercussão” das taxas agrava de forma significativa os custos de contexto das empresas, com efeitos económicos negativos na respetiva atividade e conseqüentemente na sua sustentabilidade financeira, com especial incidência naquelas em que, pela natureza da sua atividade, os preços que pagam pelo fornecimento do gás são suscetíveis de aumentar significativamente os seus custos de produção; -----

7. A “repercussão” das taxas nos consumidores domésticos tem também um impacto muito negativo nos rendimentos das famílias; -----

8. Dada a efetiva e legalmente permitida repercussão da taxa nos consumidores finais e por ter considerado que a mesma era excessivamente penalizadora, quer para os particulares, quer para as empresas, tendo efeitos negativos na economia local, a Câmara Municipal da Mealhada propôs à Assembleia Municipal da Mealhada, a isenção do pagamento da taxa de ocupação do subsolo municipal aplicável às empresas concessionárias de

serviço público de gás natural, que é atualmente de 1,00€, por metro linear (ou fração); -----

9. Essa proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 26 de setembro de 2014, tendo a isenção sido concedida pelo período de 3 anos – 2015, 2016 e 2017; -----

10. A isenção termina assim no corrente ano de 2017; -----

11. Não obstante a Lei de Orçamento de Estado para 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - ter vindo proibir a repercussão nos consumidores das taxas de ocupação do subsolo, no n.º 3 do seu artigo 85.º, o Decreto-Lei de Execução Orçamental (DL 25/2017), no n.º 5 do artigo 70.º, veio estabelecer que *“Tendo em conta a avaliação referida no número anterior, o Governo procede à alteração do quadro legal em vigor, nomeadamente em matéria de repercussão das taxas na fatura dos consumidores”*; -----

12. Acontece que, no corrente ano de 2017, não foi introduzida qualquer alteração legal prevendo expressamente o fim da repercussão; -----

13. Enquanto isso não acontece, considera-se que a Câmara Municipal da Mealhada deve manter a isenção de pagamento da taxa aplicável às empresas concessionárias de serviço público de gás natural, pela ocupação do subsolo municipal com condutas; -----

A presente proposta de isenção, tem o seguinte enquadramento legal: -----

- O exercício de poderes tributários decorre do princípio da autonomia financeira das autarquias locais plasmado no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e integra o poder de conceder isenções e benefícios fiscais (alínea d) do artigo 15.º da citada lei). -----
- Estabelecem os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da citada lei, que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios (como é o caso das taxas), os quais não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. -----
- No n.º 3 do citado artigo 16.º, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017), os benefícios fiscais devem ter em vista a tutela

de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade. -----

- Igual exigência de fundamentação consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas Locais (aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), que estabelece que as isenções do pagamento de taxas devem ser devidamente fundamentadas, em obediência ao *Princípio da Igualdade Fiscal*. -----
- Mais se prevê no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, que, nos termos do *Princípio da Legalidade Tributária*, as isenções totais ou parciais apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição. -----
- Ora, estando em causa uma taxa aprovada pelos órgãos municipais competentes para o efeito, e que consta de um regulamento municipal, constitui pressuposto legal essencial da decisão de isentar a concessionária de gás natural do pagamento da TOS, a expressa previsão nesse regulamento da possibilidade de ser concedida a isenção e as respetivas condições. -----
- De acordo com o disposto no artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada, em vigor, a Câmara Municipal poderá isentar total ou parcialmente os particulares e as pessoas coletivas do pagamento de qualquer taxa prevista na Tabela, a requerimento dos interessados e nos seguintes casos: a) insuficiência económica devidamente comprovada e b) quando seja manifesto o interesse público da atividade exercida pelo requerente e se mostre inconveniente o pagamento da taxa respetiva. -----
- Os fundamentos suscetíveis de servir de base à isenção são os que se encontram expressamente previstos neste artigo, aplicando-se a todas as taxas previstas na Tabela de Taxas. -----
- Contudo, uma vez que o elemento temporal do facto tributário – ocupação do subsolo com redes de gás – tem uma configuração duradoura, a respetiva taxa é uma taxa periódica e de prestação variável, pelo que a competência para conceder a isenção é, não da Câmara Municipal, como prevê o artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada, para taxas de prestação única, mas da Assembleia Municipal,

sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no citado artigo 16.º da Lei n.º 73/2013. -----

Assim, proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal da Mealhada a aprovação da isenção temporária e condicionada do pagamento da taxa de ocupação do subsolo, no montante de 1,00€ (por metro linear ou fração, e por ano), pela concessionária do serviço público de distribuição de gás natural na Região Centro, nos seguintes termos: -----

a) Ao abrigo do previsto na alínea b) do artigo 22.º do Regulamento Municipal, em virtude de ser manifesto o interesse público da atividade de distribuição de gás natural, e se mostrar inconveniente o pagamento da taxa respetiva, porquanto a mesma é repercutida integralmente nos consumidores finais de gás natural; -----

b) Pelo período de mais 3 anos – 2018, 2019 e 2020 -, que totaliza um período total de isenção de 6 anos, cumprindo-se assim o limite temporal estabelecido no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte; -----

c) A isenção cessa automaticamente a partir da data da entrada em vigor de qualquer diploma que consagre a proibição da repercussão ou que altere as condições da mesma, constituindo-se a concessionária no dever de pagar a taxa devida a partir dessa data; -----

Em cumprimento do previsto nas disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, ou seja, para efeitos de apreciação da incidência orçamental da concessão da isenção, a estimativa da despesa fiscal é de 181.791,00€, no total dos 3 anos de vigência da isenção (considerando o total da rede instalada atualmente, que é de 60597 m). -----

Mealhada, 13 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17. PROPOSTA N.º 19/2017 MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3985) –

JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA – AQUISIÇÃO IMÓVEL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 19/2017-----

-----MANDATO 2017-2021-----

Considerando que: -----

- A Junta de Freguesia de Casal Comba solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal para aquisição de imóvel destinado à construção/instalação de estaleiro para os vários equipamentos de que a Junta se serve no exercício da sua atividade, e que têm vindo a ser acondicionados de forma muito precária em locais cedidos para o efeito; -----
- O imóvel a adquirir pela Junta de Freguesia será integrado no seu património privado na medida em que irá ser afetado ao exercício das suas competências próprias; -----
- A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições e competências próprias; -----
- Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12/09, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º que a câmara municipal pode submeter à assembleia municipal propostas sobre *formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*; -----
- A Assembleia Municipal da Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, durante o exercício de 2017, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16º do citado diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (35.000,00€), *condicionada à apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação deveriam ser devidamente fundamentados pelas juntas de freguesia* (artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental”); -----
- A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental” para 2017, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se estabelecessem as regras relativas à sua execução; -----

- O valor a atribuir ultrapassa a verba de 35.000,00, pelo que se torna necessária a respetiva aprovação pela Assembleia Municipal da Mealhada; -
- O valor de aquisição do imóvel, determinado em avaliação efetuada por perito avaliador da Lista Oficial do Tribunal de Coimbra (que se anexa), é de 110.000,00€, pelo que, sendo escassos os recursos financeiros da Junta de Freguesia; -----

PROPONHO QUE: -----

- 1) A Câmara Municipal aprove a atribuição à Junta de Freguesia de Casal Comba, do valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), para o indicado fim, bem como a celebração do protocolo em anexo; -----
- 2) Fique a constar do protocolo uma cláusula nos termos da qual a Junta de Freguesia se obriga a ceder gratuitamente à Câmara Municipal o uso do imóvel, sempre que tal se mostre necessário no âmbito das atividades/eventos municipais e a mesma lhe comunique a intenção de usufruir do espaço com uma antecedência razoável; -----
- 3) A atribuição do apoio seja aprovada com efeitos imediatos, dada a urgência na realização da escritura por parte da Junta de Freguesia, e submetida à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada na sessão a realizar no corrente mês de dezembro. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental (.....) do orçamento em vigor. -----

Mealhada, 12 de dezembro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

18. PROPOSTA N.º 20/2017 MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 3978) – BOLSA MENSAL EPVL -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que a proposta prevê o apoio de alunos que não são residentes no Concelho, o que disse subscrever e votar a favor, mas salientou haver outros regulamentos municipais em que não se apoiam alunos não residentes. Concluiu, dizendo que o critério é díspar, na área educativa. -----

O Senhor Presidente respondeu que o apoio em causa teve início com alunos oriundos dos PALOP e foi evoluindo naturalmente. Frisou que o regulamento de

atribuição de bolsas de estudo tem outro objetivo, que é premiar o mérito, no caso em discussão, os alunos passam a ser residentes no Concelho, primeiro durante a frequência escolar, mas depois podem encontrar emprego e fixar-se. Afirmou que a maior parte acaba por se fixar no Concelho, tem sido essa a tendência. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 20/2017 - MANDATO 2017-2021 -----

Considerando que: -----

- Desde o ano de 1995/1996 que a Escola Profissional Vasconcellos Lebre acolhe estudantes estrangeiros, nomeadamente oriundos dos PALOP, assumindo os custos com o seu alojamento e alimentação; -----
- A partir do ano letivo de 2010/2011, o número de alunos nas referidas condições aumentou significativamente, o que levou a que a Câmara Municipal da Mealhada tenha decidido apoiar a estadia de 14 alunos africanos na Mealhada, com a atribuição de uma bolsa mensal destinada a custear despesas com alojamento e estadia; -----
- O agravamento da situação financeira das famílias portuguesas teve como consequência que um número expressivo de alunos portugueses tenham passado a residir na Mealhada em condições análogas às dos estudantes estrangeiros, pelo que se justifica o alargamento do apoio que tem vindo a ser concedido pela Câmara Municipal aos alunos oriundos dos PALOP, a alunos portugueses; -----
- A promoção do ensino profissional é um desígnio que deve ser prosseguido tanto ao nível nacional como local, por ser essencial ao desenvolvimento económico e social do País; -----
- Cabe à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; -----

Proponho, a atribuição de uma bolsa mensal no montante de 75,00€, a um número máximo de 14 alunos a frequentar um Curso Profissional na EPVL, destinada a custear despesas com alojamento e estadia. -----

O pagamento será efetuado aos alunos mediante declaração emitida pela EPVL de que se encontram em condições de beneficiar da bolsa. -----

O encargo global assumido pela Câmara Municipal da Mealhada com a aprovação da presente proposta, no valor de **7.350,00€ (sete mil trezentos e cinquenta euros)**, está previsto no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018. -----

Mealhada, 12 de dezembro de 2017 - O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada". -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

19. PROPOSTA N.º 21/MANDATO 2017-2021 (SGD N.º 4008) – PROJETO DE REGULAMENTO DO FESTAME – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS: -----

O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo Municipal que o assunto iria ser retirado, por se ter concluído não ser necessário aprovar sob a forma de regulamento administrativo, as normas relativas ao FESTAME. -----

20. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – INFORMAÇÃO (SGD N.º 4010): -----

A Câmara Municipal da Mealhada analisou a informação SGD n.º 4010, de 7 de dezembro de 2017, subscrita pela Senhora Vereadora Arminda Martins, que consubstancia uma proposta de aquisição de prédios urbanos para concretização da ação de intervenção prevista no Plano de Ação de Regeneração Urbana. Decorre da citada informação que os prédios em causa se situam numa zona central e nobre da cidade da Mealhada, apresentando-se hoje como um edifício em gaveto, que é muito importante para o redimensionamento da cidade no seu todo, uma vez que irá permitir prolongar a Avenida Manuel Louzada, trazendo à cidade uma nova lógica e dinâmica de circulação e funcionamento. -----

----- *A Câmara Municipal da Mealhada deliberou, por unanimidade, adquirir os seguintes prédios:* -----

----- a) Prédio urbano, artigo matricial n.º 799 da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, com origem no artigo n.º 376 da extinta freguesia de Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 3928, onde se encontra inscrito a favor de Maria José da Silva Ribeiro Couto, solteira, residente na Rua Joaquim António Aguiar, n.º 33, 1.º esquerdo, Lisboa; -----

----- b) Prédio urbano, artigo matricial n.º 802 da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, com origem no artigo n.º 377 da extinta freguesia de Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 3929, onde se encontra inscrito a favor de Maria José da Silva Ribeiro Couto, solteira, residente na Rua Joaquim António Aguiar, n.º 33, 1.º esquerdo, Lisboa;-----

----- c) Prédio urbano, artigo matricial n.º 805 da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, com origem no artigo n.º 378 da extinta freguesia de Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 3930, onde se encontra inscrito a favor de Maria José da Silva Ribeiro Couto, solteira, residente na Rua Joaquim António Aguiar, n.º 33, 1.º esquerdo, Lisboa. -----

O valor global da aquisição dos três prédios é de 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros), distribuídos do seguinte modo: a) Prédio urbano, artigo matricial n.º 799: 220 959,30€; b) Prédio urbano, artigo matricial n.º 802: 89 794,76€; c) Prédio urbano, artigo matricial n.º 805: 34 245,94€. -----

Os prédios são adquiridos livres de quaisquer ónus ou encargos, à exceção do prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 799, da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, que se encontra onerado por um arrendamento existente desde 1 de agosto de 1979. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

21. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – INFORMAÇÃO (SGD N.º 4011): -----

-A Câmara Municipal da Mealhada analisou a informação SGD n.º 4011, de 11 de dezembro de 2017, subscrita pela Senhora Vereadora Arminda Martins, que

consubstancia uma proposta de aquisição de um prédio urbano localizado na povoação de Ventosa do Bairro, no qual a Câmara Municipal pretende instalar um equipamento de cariz coletivo, com o objetivo de dar resposta a uma aspiração há muito reivindicada pela comunidade mais jovem do território concelhio mediante a construção e instalação da “Casa Municipal da Criatividade e da Juventude”.-----

----- A Câmara Municipal da Mealhada deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores, Arminda Martins e Nuno Canilho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, adquirir o prédio a seguir identificado, livre de quaisquer ónus ou encargos: -----

----- Prédio urbano, artigo matricial n.º 1987, da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, registado na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 00560/040391, e aí inscrito a favor de Maria Celeste Breda Morais Lima, pelo valor de 310.000,00€ (trezentos e dez mil euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Juntos pelo Concelho da Mealhada”, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Tomamos posição de voto contra a aquisição de Prédio Urbano em Ventosa do Bairro, pelo facto de não existir qualquer planeamento e modelo de gestão do uso que se pretende dar ao imóvel em causa. Não aceitamos que o nosso município assumira tão elevado valor financeiro, sem que, previamente, sejamos esclarecidos, de como o projeto pretende vir a ser desenvolvido e por quem. Não nos basta uma resposta, por parte do senhor Presidente, dizendo apenas, que irão levar em consideração exemplos de *benchmarking* e auscultar os jovens. À semelhança de outros edifícios já adquiridos, não aceitamos a compra antes da estratégia estar plenamente definida”. -----

22. EMPREITADA DE “LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL” – INFORMAÇÃO N.º 094/2017 (SGD N.º 3916): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 94/2017, subscrita pela Técnica Superior, Teresa Oliveira, e aprovou, por unanimidade, aprovar: -----

1) As propostas contidas no relatório final elaborado pelo júri, nomeadamente

no que se refere à exclusão e admissão das propostas; -----

2) A adjudicação da empreitada de “**LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL**”, à empresa **CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA** pelo valor de **711.503,26 €** (IVA devido pelo adquirente); -----

3) A notificação da adjudicação ao adjudicatário e aos restantes concorrentes, remetendo-lhes cópia do relatório final; -----

4) A notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias, dos documentos de habilitação indicados no ponto 27.º do Programa do Procedimento; -----

5) A notificação ao adjudicatário para prestação, no prazo de 10 dias, da caução correspondente a 5% do preço contratual, ou seja, no valor de **35.575,16 €**. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

23. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

PROCESSO N.º 01.2002.1- ESTRUTURCASA – SOCIEDADE DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES, LDA. -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 7 de dezembro de 2017, subscrita pela Chefe da DGU, Margarida Costa, na qual se conclui que as infraestruturas que constituem as obras de urbanização da operação de loteamento não se encontram em condições de serem recebidas definitivamente. Remete o respetivo auto de vistoria para efeitos de homologação pela Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1 e seguintes do artigo 87.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de não receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 3/2001, com os fundamentos constantes do auto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 27.2007.549 - SENTIDESTAK, UNIPessoal, LDA. -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 5/12/2017, na qual se refere que a obra em causa se encontra inacabada, não sendo aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e/ou económicas, pelo que tem enquadramento no artigo 88.º do RJUE, remetendo para a Câmara Municipal a decisão quanto ao interesse na conclusão da obra. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder licença especial para a conclusão da obra, nos termos previstos no artigo 88.º do RJUE, fixando o prazo de 360 dias para a conclusão dos trabalhos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 22.2008.335 - ANA MARIA DIAS TAVEIRA DA SILVA -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 5 de dezembro de 2017, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 22.2011.76 - HUMBERTO LUÍS MACEDO E REGINA MARIA MACEDO PINTO. -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 7 de dezembro de 2017, subscrita pela Chefe da DGU, Margarida Costa, na qual a mesma propõe a caducidade parcial da licença, por ser a solução que melhor se adequa ao princípio da proporcionalidade previsto no artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo, visto que uma declaração de caducidade plena ou total invalida a parte do objeto do pedido que foi construída ao abrigo de uma licença válida, ou seja, a garagem, que foi construída ao abrigo de um licenciamento aprovado pela Câmara Municipal. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins manifestou algumas dúvidas e colocou algumas questões à Senhora Chefe da DGU. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Arminda Martins, aprovar a caducidade parcial da licença, no que respeita aos trabalhos não iniciados, subsistindo o licenciamento da parte da obra que foi concluída (garagem). -----

PROCESSO N.º 22.2003.572 - CARLOS JOEL LOURENÇO. -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 5 de dezembro de 2017,

e deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, face às razões apresentadas pelo requerente em sede de audiência prévia, concedendo o prazo de 720 dias para conclusão da obra. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 13 horas e 45 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,

_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
